



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 67/2021

(Projeto de Lei nº 89/2021)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 26ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 89/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$1.062.200 (um milhão, sessenta e dois mil e duzentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.000	359	577.200,00	
12.361.0019.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1	220.000	383	200.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	388	250.000,00	
12.365.0019.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	212.000	432	35.000,00	

TOTAL

R\$ 1.062.200,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	220.000	358	5.300,00	
12.361.0019.2050	TRANSPORTE ESCOLAR					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.000	370	200.000,00	
12.361.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					



Câmara Municipal de Ilha Comprida

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	371	400.000,00
12.361.0019.2054	SUBVENÇÕES				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	220.000	377	35.000,00
12.361.0019.2055	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENSE ADULTOS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	378	10.000,00
12.362.0019.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	230.000	390	99.000,00
12.362.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	394	49.000,00
12.365.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	409	200.000,00
12.365.0019.2056	ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES- ESCOLA INTEGRAL				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	212.000	418	29.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	212.000	420	30.300,00
12.365.0019.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	212.000	430	4.600,00

TOTAL

R\$ 1.062.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara